



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Projeto de Lei nº62/2016,

18 de novembro de 2016.

**Autoriza abertura de crédito suplementar
no orçamento municipal**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão 10 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Atividade: 2047 – Auxílio e Subvenções a Entidades Assistenciais

Elemento: (339) 3350.43.00.00 – 0001 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito referido no artigo 1º a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 01 – Câmara Municipal

Atividade: 1002 – Aquisição de Móveis e Imóveis para a Câmara

Elemento: (2) 4490.52.00.00 – 0001 – Equip. e Mat. Permanente..... R\$ 30.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, 18 de novembro de 2016.

Antônio Juarez Hampel Schlichting
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Justificativa

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para suplementação de crédito no orçamento municipal para que o mesmo seja repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco de Paula- APAE, após constatação de sobra do duodécimo, como auxílio a esta Instituição que presta serviços de grande importância a comunidade.

Certos de sua costumeira atenção, e diante do exposto, os nobres Vereadores não medirão esforços, aprovando este Projeto de Lei.

Antonio Juarez Hampel Schlichting
Prefeito de São Francisco de Paula